



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.156, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO HISTÓRICO E CULTURAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Arquivo Público Histórico e Cultural Municipal de São Gotardo MG vinculado ao SETOR DE CULTURA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ao conselho deliberativo COMPAC - Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural, que terá a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar todos os documentos arquivísticos que digam respeito à gestão e ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

§ 1º O Arquivo Público Histórico e Cultural Municipal de São Gotardo MG será localizado no SETOR DE CULTURA que funcionará na Casa de Cultura Dom José Lima, edifício notadamente conhecido por “Prédio Amarelo”.

§ 2º A Casa de Cultura Dom José Lima, edifício notadamente conhecido por “Prédio Amarelo”, bem municipal tombado, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sito na Praça São Sebastião – 62, será sede:

- a) da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- b) do Setor Municipal de Cultura;
- c) Museu Municipal Jaime Resende;
- d) da Biblioteca Pública Municipal;
- e) do Arquivo Público Municipal;
- f) do COMPAC - Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural e,
- g) da Casa do Artesanato, cuja cessão de uso do espaço fica sujeita à análise discricionária de viabilidade realizada pelo Setor de Cultura e pelo COMPAC, bem como ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Art. 2º Dentro do Arquivo Público Histórico e Cultural Municipal de São Gotardo MG será destinado um espaço próprio chamado: CDHis - Centro de Documentação Histórica e Cultural Municipal, que poderá funcionar também como centro de pesquisa, capacitação e treinamento de pessoal técnico qualificado para a pesquisa e cuidado do arquivo, fonte de pesquisa, produção científica e pedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Art. 3º Na elaboração do Orçamento Anual Municipal as necessidades de gestão do Arquivo Público Histórico e Cultural poderão ser supridas com até 25% (vinte e cinco por cento) da receita municipal oriunda do FUMPAC - Fundo do Patrimônio Artístico e Cultural.

Art. 4º A área de abrangência da atuação do Arquivo Público Histórico e Cultural Municipal deverá cobrir todo o território do Município de São Gotardo MG.

Art. 5º O Arquivo Público Histórico e Cultural Municipal de São Gotardo MG deverá ser integrado ao patrimônio público do município de São Gotardo MG.

Art. 6º O Setor Municipal de Cultura poderá solicitar que o Poder Executivo Municipal celebre convênios ou termos de cooperação e parcerias, buscando com órgãos e entidades públicos ou privados a melhoria da documentação pública e histórica do município.

Art. 7º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Setor Municipal de Cultura estabelecer Regulamento contendo diretrizes e normas a serem obedecidas para instalação e funcionamento do Arquivo Público Histórico e Cultural Municipal de São Gotardo MG.

Art. 8º Outras situações referentes ao Arquivo Público Histórico e Cultural Municipal de São Gotardo MG serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e pelo COMPAC - Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural, observadas as disposições desta Lei e da legislação superveniente ou subsidiária.

Art. 9º As despesas da Administração Municipal com as ações decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias anuais para o setor competente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de Abril de 2016.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal